



MINISTÉRIO DA CULTURA
SECRETARIA DE ECONOMIA CRIATIVA E FOMENTO CULTURAL
SECFC/GM/MinC

Ofício nº 187/2024/SECFC/GM/MinC

À Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos - ASPAR

Assunto: **Requerimento de Informação nº 59, de 2024.**

1. Faço referência ao Ofício nº 74/2024/CAP/ASPAR/GM/MinC (1607983) por meio do qual essa Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos (ASPAR) encaminhou os presentes autos a esta Secretaria de Economia Criativa e Fomento Cultural (SEFIC) com solicitação de manifestação acerca do Requerimento de Informação em epígrafe (1607979), formulado pelo Deputado Federal Sóstenes Cavalcante (RJ), no uso das competências fiscalizadoras do Poder Legislativo. Em suma, o parlamentar "Requer informações à Senhora Ministra de Estado da Cultura acerca dos Projeto (*sic*) relativos aos programas Cultura Viva, Cultura do Trabalhador, Mais Cultura e Cultura Digital no Estado da Paraíba aprovados para captação via Política Nacional de Cultura, no ano de 2023".

2. Em atendimento, informo que, dos programas citados no expediente, somente o Programa de Cultura do Trabalhador - Vale Cultura, é gerido por esta Secretaria, no entanto, cabe esclarecer que o referido Programa não prevê em seu escopo o apoio a projetos culturais. Trata-se de benefício concedido a trabalhadores com vínculo empregatício formal para aquisição de produtos e serviços culturais, pago por empresas que aderem ao Programa. Para obter informações detalhadas sobre as regras, a legislação correlata, o modelo de funcionamento e o público atendido, basta acessar a [página do Ministério da Cultura](#) (MinC) na *internet*, na seção específica do [Vale-Cultura](#).

3. Esperando ter colaborado, informo que a SEFIC segue à disposição para prestar esclarecimentos adicionais, caso seja necessário.

Atenciosamente,

RAPHAEL VALADARES
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Raphael Valadares Alves, Chefe de Gabinete**, em 01/03/2024, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1609393** e o código CRC **4A0DC084**.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2395953>

2395953





MINISTÉRIO DA CULTURA
SECRETARIA DOS COMITÊS DE CULTURA
SCC/GM/MinC

Ofício nº 221/2024/SCC/GM/MinC

Brasília, 08 de fevereiro de 2024.

Ao Senhor

WANDERSON LIMA

Coordenador de Assuntos Federativos

Assunto: **Requerimento de Informação nº 59, de 2024.**

Senhor Coordenador,

1. Em atenção ao Ofício nº 74/2024/CAP/ASPAR/GM/MinC (1607983), que trata do Requerimento nº 59, de 2024, por meio do qual o Deputado Sóstenes Cavalcante solicita “*informações à Senhora Ministra de Estado da Cultura acerca dos Projeto relativos aos programas Cultura Viva, Cultura do Trabalhador, Mais Cultura e Cultura Digital no Estado da **Paraíba** aprovados para captação via Política Nacional de Cultura, no ano de 2023 (Grifo nosso)*”, informo que nenhuma das ações em referência são de competência desta Secretaria.
2. Por oportuno, registro que foi formalizado nesta Secretaria (unidade descentralizadora) e a Universidade Federal do Paraná (unidade descentralizada) o Termo de Execução Descentralizada (TED), a fim de reativar e estruturar o **Laboratório de Cultura Digital** da UFPR e, assim, retomar as Políticas Digitais no Ministério da Cultura e no Governo Federal brasileiro. No entanto, o TED não está vinculado a nenhum estado específico, mas as ações do MinC.
3. Isso posto, retorno o presente processo para conhecimento e providências.

Respeitosamente,

CAROLINA GOMES PAULSE
Chefe de Gabinete
(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Gomes Paulse, Chefe de Gabinete**, em 08/02/2024, às 18:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2395953>

2395953



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1610046** e o código CRC **C9CAF600**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01400.002023/2024-94

SEI nº 1610046



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2395953>

2395953



MINISTÉRIO DA CULTURA
DIRETORIA DA POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA
DPNCV/SCDC/GM/MinC

Ofício nº 101/2024/DPNCV/SCDC/GM/MinC

À Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos

Assunto: Resposta ao Requerimento de Informação nº 59, de 2024.

Senhor Coordenador de Assuntos Federativos,

1. Em atenção ao Ofício nº 74/2024/CAP/ASPAR/GM/MinC (Sei nº 1607983) que trata do Requerimento nº 59, de 2024, que “Requer informações à Senhora Ministra de Estado da Cultura acerca dos Projetos relativos aos programas Cultura Viva, Cultura do Trabalhador, Mais Cultura e Cultura Digital no Estado da Paraíba”, de autoria do Deputado Sóstenes Cavalcante, informamos que no exercício de 2023 não foram formalizadas parcerias na citada unidade federativa com a temática vinculada à Política Nacional de Cultura Viva.

2. Por fim, a equipe desta SCDC coloca-se à disposição para esclarecimentos complementares julgados necessários, por meio do e-mail culturaviva@cultura.gov.br e telefone (61) 2024-2069 / 2070.

Atenciosamente,

MÁRCIA HELENA GONÇALVES ROLLEMBERG
Secretária de Cidadania e Diversidade Cultural



Documento assinado eletronicamente por **Márcia Helena Gonçalves Rollemberg, Secretário(a) de Cidadania e Diversidade Cultural**, em 01/03/2024, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1625070** e o código CRC **38E86C22**.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2395953>

2395953



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2395953>



MINISTÉRIO DA CULTURA
SECRETARIA DE ECONOMIA CRIATIVA E FOMENTO CULTURAL
Esplanada dos Ministérios, Bloco B, - Bairro Zona Cívica Administrativa, Brasília/DF, CEP 70068-900
Telefone: e Site: - <http://www.cultura.gov.br>

Ofício nº 348/2024/SECFC/GM/MinC

À Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos - ASPAR

Assunto: **Requerimento de Informação n.º 59/2024.**

Em atenção ao Ofício nº 112/2024/CAP/ASPAR/GM/MinC (1638468), reitero a informação prestada pela Chefia de Gabinete desta Secretaria de Economia Criativa e Fomento Cultural (SEFIC), nos termos do Ofício nº 187/2024/SECFC/GM/MinC (1609393).

Atenciosamente,

HENILTON PARENTE DE MENEZES
Secretário de Economia Criativa e Fomento Cultural



Documento assinado eletronicamente por **Henilton Parente de Menezes, Secretário de Economia Criativa e Fomento Cultural**, em 06/03/2024, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1640416** e o código CRC **1B568A57**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01400.002023/2024-94

SEI nº 1640416



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2395953>

2395953



MINISTÉRIO DA CULTURA
SECRETARIA DOS COMITÊS DE CULTURA
SCC/GM/MinC

Ofício nº 357/2024/SCC/GM/MinC

Brasília, 11 de março de 2024.

Ao Senhor

WANDERSON LIMA

Coordenador de Assuntos Federativos

Assunto: **Requerimento de Informação nº 59, de 2024.**

Senhor Coordenador,

1. Em atenção ao Ofício nº 112/2024/CAP/ASPAR/GM/MinC (1638468), reitero a informação prestada pela Chefia de Gabinete desta Secretaria dos Comitês de Cultura, nos termos do Ofício nº 221/2024/SCC/GM/MinC (1610046).

Atenciosamente,

ROBERTA CRISTINA MARTINS

Secretária dos Comitês de Cultura

(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Cristina Martins, Secretária dos Comitês de Cultura**, em 13/03/2024, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1646468** e o código CRC **B0657E62**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01400.002023/2024-94

SEI nº 1646468



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2395953>

2395953



MINISTÉRIO DA CULTURA
GABINETE DA MINISTRA
GM/MinC

Ofício nº 1219/2024/GM/MinC

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Ao Senhor
Deputado Federal LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Requerimento de Informação nº 59, de 2024.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01400.002023/2024-94.

Senhor Primeiro-Secretário,

Refiro-me ao Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 595 (1613633) que encaminha o Requerimento nº 59, de 2024, que *“Requer informações à Senhora Ministra de Estado da Cultura acerca dos Projeto relativos aos programas Cultura Viva, Cultura do Trabalhador, Mais Cultura e Cultura Digital no Estado da Paraíba aprovados para captação via Política Nacional de Cultura, no ano de 2023.”*, de autoria do Deputado Sóstenes Cavalcante, e encaminho-lhe cópia da manifestações técnicas e jurídica, as quais **APROVO** pelas razões apresentadas.

Respeitosamente,

(assinado eletronicamente)
MARGARETH MENEZES
Ministra de Estado da Cultura

ANEXOS:

- I - Ofício nº 221/2024/SCC/GM/MinC (1610046);
- II - Ofício nº 101/2024/DPNCV/SCDC/GM/MinC (1625070);
- III - Ofício nº 348/2024/SECFC/GM/MinC (1640416);
- IV - Ofício nº 187/2024/SECFC/GM/MinC (1609393);
- V - Ofício nº 357/2024/SCC/GM/MinC (1646468); e
- VI - NOTA n. 00050/2024/CONJUR-MINC/CGU/AGU (1653401).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2395953>

2395953



Documento assinado eletronicamente por **Margareth Menezes da Purificação, Ministra de Estado da Cultura**, em 15/03/2024, às 13:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1654291** e o código CRC **8D0A03AF**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01400.002023/2024-94

SEI nº 1654291



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2395953>

2395953



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CULTURA
GABINETE

NOTA n. 00050/2024/CONJUR-MINC/CGU/AGU

NUP: 01400.002023/2024-94

INTERESSADOS: COORDENAÇÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES CPS MINC

ASSUNTOS: ATOS ADMINISTRATIVOS

Trata-se de expediente encaminhado a esta Consultoria Jurídica pela Coordenação de Assuntos Parlamentares (DESPACHO Nº 1649918/2024), cujo objeto é o **Requerimento de Informação nº 59/2024**, que “*Requer informações à Senhora Ministra de Estado da Cultura acerca dos Projeto relativos aos programas Cultura Viva, Cultura do Trabalhador, Mais Cultura e Cultura Digital no Estado da Paraíba aprovados para captação via Política Nacional de Cultura, no ano de 2023*”, de autoria Deputado Sóstenes Cavalcante. Registre-se que a indagação sobre o Estado da Paraíba restou repetido no **Requerimento de Informação nº 70/2024**.

2. O processo encontra-se instruído com manifestação da Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural (Ofício nº 101/2024/DPNCV/SCDC/GM/MinC) e pela Secretaria de Economia Criativa e Fomento Cultural (Ofício nº 348/2024/SECFC/GM/MinC).

3. É o sucinto relatório. Passa-se à análise.

4. De início, mister registrar o entendimento desta Consultoria no sentido de que não há óbices jurídicos que impeçam o Ministério da Cultura franquear ao Parlamentar as informações e os documentos solicitados. A título elucidativo, porém, pode-se verificar que o art. 50, § 2º, da CF, em linhas gerais, tangenciou a questão da obrigatoriedade de atendimento às demandas parlamentares quanto ao fornecimento de informações a um único membro do Poder Legislativo agindo isoladamente.

5. O pedido oriundo de parlamentar não é irregular, assim como não há óbices ao requerimento de informações por Parlamentares de modo isolado. No entanto, o que se pode questionar é a prerrogativa de um Ministro de Estado, caso entenda conveniente, de ofertar ou não resposta a um Parlamentar isoladamente, uma vez que o referido dispositivo constitucional (art. 50, § 2º, CF) outorga competência somente às Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal:

§ 2º As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado ou a qualquer das pessoas referidas no caput deste artigo, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas. (Redação dada pela Emenda Constitucional de Revisão nº 2, de 1994).

6. Nada obstante, em função dos aspectos ligados a um regime democrático, que também dizem com o relacionamento institucional de um governo republicano, caso um Ministro de Estado entenda conveniente e pertinente, pode decidir por prestar as informações solicitadas, o que corrobora com o princípio da publicidade que norteia a Administração Pública.

7. Ultrapassada essa questão, passamos aos questionamentos dirigidos a este Ministério, os quais se voltam aos programas *Cultura Viva, Cultura do Trabalhador, Mais Cultura e Cultura Digital no Estado da Paraíba aprovados para captação via Política Nacional de Cultura, no ano de 2023*. Os programas referidos encontram-se nos âmbitos das Secretarias de Cidadania e Diversidade Cultural e de Economia Criativa e Fomento Cultural.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/tarefas/administrativo/minhas-tarefas/entrada/tarefa/207060599/processo/38742535/visualizar/latest

8. No que concerne aos quesitos indagados na Requisição, tanto a SCDC quanto a SEFIC promoveram os subsídios a contento, não se deparando, salvo melhor juízo, com questões jurídicas sobre o que se debruçar.

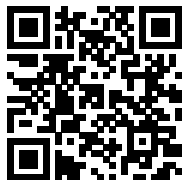
9. Do ponto de vista jurídico, portanto, diante da ausência de óbices legais e constitucionais ao regular trâmite do presente feito, assim como ressaltando as análises técnicas com base nas normas regentes e informações que levam em conta a observância do viés estratégico e do interesse público almejado, resta devidamente fundamentada a viabilidade jurídica do encaminhamento das informações supra ao Requerente.

10. Diante do exposto, sendo essas as informações pertinentes, encaminhe-se a presente manifestação ao **Gabinete da Ministra**, juntamente com os demais documentos técnicos relevantes, para subsidiar a resposta ao **Requerimento de Informação nº 59/2024**.

Brasília, 14 de março de 2024.

(assinado eletronicamente)
SOCORRO JANAINA M. LEONARDO
Advogada da União
Consultora Jurídica

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01400002023202494 e da chave de acesso 86ef6e7d



Documento assinado eletronicamente por SOCORRO JANAINA MAXIMIANO LEONARDO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1438506453 e chave de acesso 86ef6e7d no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): SOCORRO JANAINA MAXIMIANO LEONARDO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 14-03-2024 12:08. Número de Série: 65437255745187764576406211080. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

